



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 116, de 8 de outubro de 2018

(com pedido de urgência)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Inúmeros investimentos já foram viabilizados e outros se encontram em execução no Município, mediante parceria entre o Poder Público Municipal, o Estado e a União.

Para dar continuidade aos investimentos em infraestrutura urbana, a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, está viabilizando ao Município a celebração de operação de crédito no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Os recursos provenientes da operação de crédito em questão serão aplicados na execução de obras de Pavimentação, Recape e Reurbanização de Vias Urbanas, estando previstas as seguintes intervenções:

- pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais em diversas ruas no Distrito de Novo Sarandi;
- pavimentação asfáltica em algumas ruas no Distrito de Bom Princípio do Oeste;
- pavimentação asfáltica em algumas ruas na localidade de Ouro Preto;
- recapeamento e urbanização de algumas ruas no Jardim Gisela;
- recapeamento asfáltico em diversas ruas do Jardim Porto Alegre;
- urbanização com ciclovia e galerias na Rua Carlos Sbaraini, trecho entre a Avenida Senador Attilio Fontana e a Rodovia PR-585;
- reurbanização na Rua Guaíra, trecho entre Avenida Maripá e a Rua Anibaldo Hoffmann;
- reurbanização da Rua Amélio Tomé, trecho entre as Ruas Carlos Sbaraini e Antônio Bressan;
- reurbanização da Rua Eugênio Comin, trecho entre a Rua dos Pioneiros e a Avenida Egidio Jeronymo Munaretto;
- recapeamento asfáltico da Rua General Canabarro, trecho entre a Avenida Maripá e a Rua Ari Barroso;
- urbanização da Rua Protásio Alves, trecho de 200,00 metros, a Oeste da Rua Beija-Flor.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Tendo em vista a necessidade de encaminhar-se a documentação exigida pela Caixa Econômica Federal no menor prazo possível, face aos prazos e trâmites estabelecidos para a viabilização da operação de crédito, solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico, para, sendo o caso, prestarem informações adicionais ou detalhamentos que se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Pavimentação, Recape e Reurbanização de Vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º – Para garantia do principal, dos juros e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei, a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 6º – Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 81/2018

De: Secretaria da Administração

Toledo, 05 de outubro de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI

Solicitamos providências quanto ao encaminhamento de Projeto de Lei para Contratação de Operação de Crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para a execução de Obras de Pavimentação, Recapeamento e Reurbanização de Vias Urbanas, em diversas Ruas e Avenidas da cidade e de distritos do Município, no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Informamos que a Taxa de Juros do FINISA é de 5,2% mais CDI ao ano, tendo prazo de carência de 24 meses e de amortização de 96 meses, totalizando prazo total de 120 meses.

Atenciosamente,

MOACIR NEODI VANZZO

Secretário da Administração

PL 166/2018
AUTORIA: Poder Executivo

